



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

**Dispõe sobre o procedimento para
emissão dos empenhos.**

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, **Cilon Rodrigues da Silveira**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o princípio da publicidade, que norteia a Administração Pública;

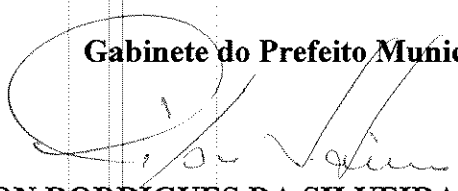
Considerando que a estrutura dos arquivos de dados e informações a serem disponibilizados ao TCE-RS no âmbito do Sistema SIAPC/PAD – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas é orientada por Manual Técnico, instrumento que orienta a forma em que os dados devem ser encaminhados ao TCE-RS, com as definições dos conteúdos de cada arquivo e os procedimentos básicos a serem observados na geração dos dados.

DETERMINA:


Art. 1º - As informações referentes ao empenhamento da despesa orçamentária, constantes no campo “Histórico do Empenho”, deverão ser descritas resumidamente, bem como informações de licitação, contratos, convênios, auxílios, obras, etc., sendo vedado o uso de históricos padrões e repetitivos tais como: despesa empenhada, despesa nesta data, etc.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2020


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração